



Portaria nº 21, de 31 de março de 2026.

Institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.2.

A Direção Geral da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.2, nos seguintes termos:

I - DO DESCONTO PARA ALUNOS NOVATOS

Art.1º. Os descontos previstos no presente regulamento são referentes às mensalidades ao longo de todo o curso de graduação escolhido pelo aluno novato, não abrangendo o pagamento das renovações de matrículas dos semestres subsequentes, estas são regidas conforme programação específica em cada semestre.

Parágrafo primeiro - A primeira mensalidade (mês de agosto) para o aluno novato terá o valor promocional diferenciado para pagamentos realizados até a data de 05/06/2026, de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º. Os valores dos descontos serão individualizados por cada curso, da seguinte forma:

- I- A mensalidade integral do Curso de **Direito** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- II- A mensalidade integral do Curso de **Psicologia** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- III- A mensalidade integral do Curso de **Enfermagem** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- IV- A mensalidade integral do Curso de **Fisioterapia** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- V- A mensalidade integral do Curso de **Administração** para o semestre 2026.2 será de R\$ 795,80 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- VI- A mensalidade integral do Curso de **Terapia Ocupacional** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- VII- A mensalidade integral do Curso de **Biomedicina** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- VIII- A mensalidade integral do Curso de **Administração EAD** para o semestre 2026.2 será de R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).
- IX- A mensalidade integral do Curso de **Pedagogia (Semipresencial)** para o semestre 2026.2 será de R\$ 795,62 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo primeiro - **Os descontos** referidos no presente artigo apenas **terão validade** se o aluno efetuar o pagamento **até a data do vencimento escolhido**, pagamentos de mensalidades em atraso perderão o desconto.

Parágrafo segundo - Caso o aluno tenha realizado a matrícula para um curso que não forme turma, o mesmo terá a opção cancelamento da matrícula com o reembolso do valor pago ou poderá migrar para o outro curso que formar turma, possuindo direito ao desconto relativo a este curso.

Parágrafo terceiro – **Do Desconto Institucional** (Vínculo com Escola Normal) - Terão direito a um acréscimo de desconto, cumulativo ao benefício previsto no Art. 2º, os candidatos ingressantes que comprovem vínculo com a **Escola Normal Rural de Limoeiro** em uma das seguintes condições:

- **Egresso:** Alunos que concluíram curso técnico ou todo o Ensino Médio na referida instituição;
- **Responsável:** Pais de alunos devidamente matriculados na referida instituição.

§ 1º. O percentual de acréscimo será aplicado conforme a modalidade do curso de destino na IES:

1. **Acréscimo de 10%:** Para os cursos de Administração (Presencial), Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Biomedicina.
2. **Acréscimo de 15%:** Para os cursos de Administração (EAD) e Pedagogia (Semipresencial).

Parágrafo quarto – **Do Desconto por Convênio** - Aos candidatos ingressantes oriundos de instituições conveniadas, será concedido acréscimo de desconto cumulativo ao previsto no Art. 2º, observadas as seguintes faixas e categorias:

I. Cursos de Administração (Presencial), Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Biomedicina:

- **Acréscimo de 5%:** Para servidores de Prefeituras conveniadas;
- **Acréscimo de 10%:** Para colaboradores das empresas Top Shoes e Coopershoes.

II. Cursos de Administração (EAD) e Pedagogia (Semipresencial):

- **Acréscimo de 5%:** Para colaboradores de empresas conveniadas;
- **Acréscimo de 10%:** Para servidores de Prefeituras conveniadas.

§ 1º. Para a concessão e manutenção do benefício, o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício atualizada no ato da matrícula e em cada renovação semestral.

II - DO DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 3º. O aluno veterano terá desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da renovação de matrícula para o semestre 2026.2 pagando até a data limite de 10/07/2026, esse desconto não é acumulativo e não será aplicado para os alunos que já tenham desconto na renovação de matrícula.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O aluno que não seguir as disposições deste regulamento não terá direito a quaisquer descontos em mensalidades ou matrícula.

Art. 5º. O aluno novato assinará junto com o contrato de prestação de serviços educacionais um termo aditivo ao mesmo, onde constará expressamente o valor do desconto aplicado em sua matrícula e nas mensalidades que pagará ao longo de todo o curso.

Art. 6º. Em caso de trancamento de matrícula o respectivo desconto fica garantido por 02 (dois) semestres consecutivos, nos casos de cancelamento de matrícula ou abandono, perde-se o desconto uma vez que ocorreu a ruptura de vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 7º. Ao aluno veterano somente será aplicada a presente política de descontos no caso de o mesmo estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior até as datas limites da promoção para a renovação de matrícula 2026.2.

Art. 8º. O aluno veterano que estiver usufruindo de desconto em sua mensalidade e não efetuar o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade do semestre 2026.2 perderá o direito ao desconto para a respectiva mensalidade.

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

Art. 10º. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico "<https://www.favili.com.br>", bem como será afixado no mural desta Faculdade.

Limoeiro do Norte-CE, 31 de março de 2026.

Débora Vidal Freitas Leitão
Diretora Geral
Faculdade Vidal